



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO **RONDÔNIA**

Departamento Legislativo

LEI Nº 1.504 DE 13 DE MARÇO DE 2003.

“Dispõe sobre o reconhecimento da Profissão de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto Velho”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é concedida no § 6º, do artigo 72 da lei Orgânica Municipal, combinado com o § 6º, do artigo 165, do Regimento Interno promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica reconhecido no âmbito do município de Porto Velho, a profissão de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - A profissão de Agente Comunitário de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde é o que presta serviços ao gestor local do SUS, mediante vínculo direto ou indireto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de março de 2003.

VEREADOR SILVIO GUALBERTO
Presidente/CMPV